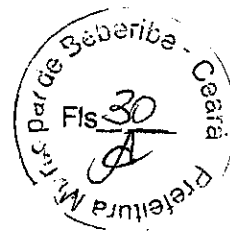




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017EDUC-DP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2017.04.07.03

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, conforme autorização do Secretário de Educação vem abrir processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestar serviços de atualização e alteração das pessoas físicas responsáveis pelos conselhos escolares junto à receita federal do Brasil e acompanhamento técnico na entrega das obrigações acessórias devidas mensal e anualmente, de responsabilidade da secretaria de Educação do município de Beberibe.

### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra justificativa na necessidade de atualização e alteração, tendo em vista que no estudo realizado foi identificado que os conselhos escolares em numero de 44 (quarenta e quatro) estão com seus cadastros junto a Receita Federal do Brasil desatualizados tendo como responsáveis antigos presidentes e não tendo a possibilidade de entregar suas obrigações acessórias por falta de certificação digital, causando multas e irregularidades.

### 2. RAZÃO DA ESCOLHA

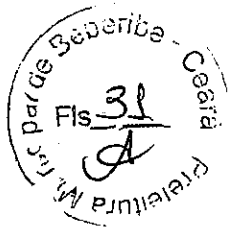
Para atender o objeto em questão a contratação será feita com a empresa CONTESP – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.500.474/0001-19, por apresentar o menor preço e de acordo com os praticados no mercado.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após pesquisa de mercado, constatou-se que o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cobrado para os serviços em apreço se apresenta compatível com o valor de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



#### 4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, os recursos para fazer a aludida despesa são provenientes da Educação 25%, encontram-se classificados na Dotação Orçamentária de nº 0801.12.361.0007.2.021, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento administrativo encontra respaldo legal no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Beberibe-CE, em 04 de julho de 2017.

*Maria do Carmo Soares da Silva*  
**MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA**  
Presidente da CPL